



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fls. 68
Assinado
CPT

Assinado de forma digital por
TATIANA DO SOCORRO MARTINS
DA SILVA:61402583249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO),
ou=Autenticado por ARI O Para,
cn=TATIANA DO SOCORRO
MARTINS DA SILVA:61402583249
Dados: 2015.05.21 16:23:31 -03'00'

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2014
Processo n°: 9/2014-0603002
Tipo: menor preço por item

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, simplesmente PMS, por intermédio da PREGOEIRA, Tatiana do Socorro Martins da Silva, designada pela Portaria n° 002/2014, 02.01.2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR VALOR POR ITEM, conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei n° 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal n° 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar n° 123/2006, e demais legislações pertinentes, bem como autorização do Exm°. Sr. Secretário Municipal de Saúde de Salinópolis, constantes no processo n.º 9/2014 - 0603002 - PMS, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

1 - OBJETO:

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, para a aquisição de material de consumo laboratorial, para atender as necessidades do laboratório Municipal, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis - Pará.
- 1.2 Optou-se pelo Sistema de Registro de Preço, fundamentado no inciso I e II, do art. 3º do Decreto n° 7.892/2013, uma vez que convém a Secretaria Municipal de Saúde a entrega parcelada do objeto, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e com sua disponibilidade orçamentária.
- 1.3 O quantitativo definitivo da aquisição inicial será indicado pela CONTRATANTE à época da emissão da Ordem de Compra, podendo sofrer alterações, para mais, em razão de aumento da demanda.
- 1.4- O material listado neste edital será adquirido de acordo com o especificado no termo de referência desta licitação, e de acordo com a necessidade do Laboratório Municipal de Salinópolis. Sendo que, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento, por isso, a Secretaria de Saúde não se responsabilizará por prejuízos financeiros e não cabendo por parte do licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura.

2 2 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

- 2.1 - Qualquer licitante ou pessoa poderá, através do fone/fax: (91) 3423-1188 / 3423-1397 ou via e-mail: pms_salinopolis@hotmail.com, solicitar esclarecimentos ou providências, em até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 2.2 - A impugnação do Edital será feita nos termos do Art. 12, do Decreto Federal n° 3.555, de 08 de novembro de 2000, por tanto até dois dias uteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

a) As impugnações, obrigatoriamente, deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas por representante legal, e protocolizada na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salinópolis, localizada na Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues n° 118, 2° andar - Centro, em Salinópolis-Pará, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, em horário de expediente (de 08 as 12:30 de segunda a sexta). Não sendo aceito de forma alguma pedidos de impugnação por email.

2.3 - Os questionamentos e impugnações serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

2.4 - É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Respeitando as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, e que atenda as exigências deste edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fis. 69

Paula
CPE

3.2 - Não poderão participar do processo:

- a) O servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela licitação;
- b) Às empresas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- c) Ou em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) **Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com Prefeitura Municipal de Salinópolis e suas Secretarias Municipais;**
- e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) Empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Salinópolis, ou qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal, ou que possuam fatos impeditivos de licitar com Órgão Público.

3.3 - Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial, os representantes efetivamente credenciados.

3.4 - As empresas que se enquadrem como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão apresentar declaração (anexo VI) assinada por representante legal da empresa e o contador da mesma (ambos com firma reconhecida), declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal. Sendo que esta declaração (anexo VI) deverá ser apresentada fora do envelope pelo representante da empresa no momento do seu credenciamento.

4 - REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

4.1 - Local, hora e dia de abertura: No Auditório da Prefeitura Municipal de Salinópolis, localizada na Travessa Pastor Ananias Vicente Rodrigues nº 118 - 2º andar, Centro - Salinópolis/Pa, no dia **03 de abril de 2014 as 09:00 h.**

4.1.1 - Local, hora e período para retirada do Edital: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salinópolis, localizada na Travessa Pastor Ananias Vicente Rodrigues nº 118 - 2º andar, Centro - Salinópolis/Pa, no horário das 8:00 as 12:30 horas, a partir de sua publicação, até a data anterior aquela estipulada para sua abertura.

5 - CREDENCIAMENTO COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Horário de credenciamento: de 08:30 hs às 9:00hs do dia 03/04/2014.

5.2 - O licitante poderá vir representado por seu administrador/gerente ou por mandatário.

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4 - Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

5.5 - As empresas poderão enviar por email os dados completos do representante que será credenciado para participar do certame até o dia 02/04/2014 somente para agilidade no cadastramento no sistema ASPEC (SISTEMA DE LICITAÇÃO), como por exemplo: nome completo, CPF, RG/ORGÃO EMISSOR com data de emissão, endereço e data de nascimento.

5.6 - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira, somente no dia do certame, por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

5.6.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente e documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, assinar declarações e demais documentações, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.6.2 - No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o contrato social ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado, no ato do credenciamento juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.

5.6.3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Contrato Social ou alteração contratual consolidada autenticado, ou documento equivalente atualizado. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fig. 70
ferraz
CPE

administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários através de procuração, conforme itens 5.6.1 e 5.6.2.

5.7 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo sugerido no Anexo IV, deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários para o credenciamento.

5.8 - Na procuração ou na carta dirigida a Pregoeira deverão constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

5.9 - No credenciamento o licitante deverá apresentar declaração, com assinatura reconhecida em cartório, da empresa dizendo que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; o teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, modelo sugerido no Anexo V, deste Edital.

5.10 - No caso de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar no credenciamento a declaração (anexo VI) assinada por representante legal da empresa e o contador da mesma (com firma reconhecida), declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal.

a) Deverá ainda apresentar:

1º DRE do último exercício financeiro registrado na Junta Comercial.

2º Extrato do simples nacional do ano de 2013 acompanhados dos comprovantes de pagamento dos respectivos meses.

3º Declaração de enquadramento de porte registrado na junta comercial.

Observação: Somente para empresa que queiram se beneficiar da Lei Complementar 123/2006.

5.11 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto a Pregoeira, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5.12 - Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela pregoeira ou equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Salinópolis.

5.13 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação, em cópias autenticadas.

5.14 - Todas as declarações emitidas pela licitante deverão ser assinadas por seu representante legal com firma reconhecida em cartório.

- PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço especificado abaixo, na data e horário descrito no subitem 5.1 do presente Edital.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

6.2 - O ENVELOPE Nº 01 - deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

a) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada;

b) Valores monetários em reais, em algarismo, indicando a especificação completa, contendo marca, fabricante e procedência de cada produto cotado. Em suas discriminações e quantidade não poderão ser alterados pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA relativa a erros formais, E/OU ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS expedidos pela PREGOEIRA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 71
CPE

b) 1. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um fabricante, uma procedência, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

b) 2. Os valores apresentados somente serão aceitos com até duas casas decimais após a virgula R\$ 0,00 (tanto na proposta inicial e final, e também na fase de lances).

c) Preço unitário e total do produto de cada item, em moeda corrente nacional, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

d) Validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

e) Declarar o prazo de fornecimento e entrega do objeto licitado, que não poderá diferenciar o que consta no termo de referência: 10 (dez) dias úteis.

f) Condições de pagamento: até 30 (Trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal e recibo DEFINITIVO, devidamente atestado, pelo setor solicitante.

g) **A proposta deverá está assinada pelo seu representante legal.**

6.3 - A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas com transporte, taxas, impostos, licenças, encargos sociais, e demais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de fornecimento do objeto da presente licitação, e, ainda as despesas relativas à desmobilização de pessoal, e equipamentos necessários, quando couber;

6.4 - No rodapé da proposta ou juntamente com a proposta comercial, a licitante deverá:

a) Apresentar declaração, assinada pelo representante legal, com firma reconhecida, de que recebeu todas as informações necessárias, na qual declara que está ciente de todas as exigências contidas no presente Edital, em especial, que cumprirá o prazo de entrega dos materiais, que não será superior a 10 (dez) dias úteis.

7 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:

7.1 - Na data, hora e local comunicados, declarada abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes e seu julgamento será feito pelo critério de menor **preço por item**, observado todas as demais condições deste edital, na forma da lei.

7.2 - A Pregoeira e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, abrirão os envelopes nº 01 das firmas licitantes, onde serão analisados os seguintes procedimentos:

a) Verificação da conformidade das propostas com as especificações técnicas dos produtos e das demais exigências constantes deste edital, sendo rubricadas pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes dos licitantes;

b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, sejam por serem omissas, por apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda contrariar as especificações mínimas do objeto, exigidas no ato convocatório. O não atendimento das exigências em apenas um dos produtos, implicará na desclassificação apenas do item que não atender a especificação do termo de referência;

c) Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço, por item, os licitantes que apresentarem as proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;

d) Quando não for verificada, no mínimo, três proposta escritas de preços, nas condições definidas na alínea "c", serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes dos licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;

e) Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fis. 72
f. arede
CPE

- f) Os representantes dos licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma da alínea F, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- h) Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela administração para a aquisição do objeto deste certame;
- i) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste edital;
- k) Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, obedecendo ao valor de sua proposta final;
- l) Nas situações previstas nas alíneas acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço para a Administração;
- m) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e os licitantes presentes;

7.3 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

7.5 - No caso de empate na fase de lances, será feito sorteio, obedecendo o artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93, e no caso de ME e EPP, será obedecido o Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 .

7.6 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.7 - Confirmada a aceitabilidade da proposta, a Pregoeira divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

7.8 - A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.9 - Em conformidade com o disposto no Acórdão do TCU n.º 2080/2012-Plenário, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos preços unitário e global estimados dar-se-á apenas após a fase de lances se necessário.

7.10 - O envelope de habilitação somente será aberto após o termino dos lances de todos os itens, por se tratar de uma licitação por item.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 - O (s) licitante (s) detentora da melhor proposta ou lance deverá (ao) entregar na data prevista no subitem 5.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

8.2 - Os proponentes deverão apresentar todos os documentos relacionados abaixo por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou se preferir por servidor público do Setor de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o termino da sessão destinada ao



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. **73**
forach
CPE

julgamento do presente pregão, sendo também vedado à juntada posterior de documentos habilitatórios.

a) A autenticação de documentação por servidor publico do Setor de licitação da Prefeitura de Salinópolis, se fará até o dia 02/04/2014, data que antecede a abertura da licitação.

8.3 - O ENVELOPE N° 02 - deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

8.4 - Habilitação Jurídica:

8.4.1 - Registro comercial inicial, no caso de empresa individual;

8.4.2 - Ato constitutivo e alterações subseqüentes ou estatuto ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.3 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

8.4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.5 - Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

8.4.6 - Certidão Simplificada e Certidão Especifica, emitidas pela Junta Comercial, que deverão acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame;

a) A empresa deverá fornecer **DECLARAÇÃO** de que não houve alteração relacionada ao Contrato Social, anterior ao último arquivamento na Junta Comercial.

Parágrafo Único: O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

8.5 - Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 - Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do Livro Contábil Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial ou órgão equivalente, juntamente com a cópia do termo de abertura e encerramento (autenticado na Junta Comercial ou órgão equivalente), podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir, anexando a este o DHP e mais a Certidão de Regularidade Profissional do contador ou técnico contábil da empresa, responsável pela elaboração do Balanço Patrimonial, emitida pela internet.

a) Se necessário a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa.

b) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, devidamente registrados na junta Comercial competente conforme a Resolução CFC nº 1330/2011, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial.

d) A comprovação da boa situação financeira dos **LICITANTES** deverá ser, obrigatoriamente, demonstrada pela obtenção dos índices contábeis, registrados na Junta comercial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fls. 74
CPL

nome completo e registro profissional, e registrado no Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações.

Os índices serão calculados da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (LG)

Índice de Liquidez Corrente (LC)

Solvência Geral (SG), mediante as seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

$$SG = AT / (PC + ELP), \text{ onde:}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$$LG \geq 1,0$$

$$LC \geq 1,0$$

$$SG \geq 1,0$$

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item "8.5.1".

e) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame:

1- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo **Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações; Resolução CFC nº 1330/11;**

2- Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC nº 1330/11;

3- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Resolução CFC nº 1330/11;

5- Aposição da etiqueta DHP ou DHP eletrônica do Contador ou Técnico Contábil no BP, fundamentado na Resolução CFC 871/00, art.1º, § único; art. 177 da Lei nº 6.404/76 e suas alterações. **Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil;**

6 - Índices contábeis registrados na Junta comercial, extraídos do balanço patrimonial.

8.5.1.1 - sociedade criada no exercício em curso (2014):

- fotocópia do balanço de Abertura, na forma da lei, registrado no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura ambos devidamente registrados, ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **LICITANTE**.

8.5.1.2. Para as empresas que entregam suas declarações por meio do SPED, os documentos necessários ao cumprimento da Cláusula 8.5, item a) limitam-se a:

(i) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;

(ii) Balanço Patrimonial;

(iii) Demonstração de Resultado do Exercício;

(iv) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos;

(v) Recibo de Entrega do Livro Digital;

(vi) Termo de Autenticação de Livro Digital na Junta Comercial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fls. 75
CPT

PARAGRAFFO ÚNICO: Em todos os casos, o balanço, demonstrações contábeis, índices, termo de encerramento e termos de abertura, deverão ser registrados, ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do **LICITANTE** e vir acompanhado do DHP e Certificado de Regularidade Profissional do contador ou técnico contábil da empresa.

8.5.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo;

8.6- Regularidade Fiscal:

8.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada do ano de 2014;

8.6.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), pertinente ao seu ramo de atividade o objeto, atualizada do ano de 2014;

8.6.3 - Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

8.6.4 - Certidão Negativa de Débito do INSS (site: www.mpas.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br), observando-se a finalidade para a qual foi emitida;

8.6.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), nos termos do Decreto Federal nº 5.586/2006;

8.6.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais (TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA);

8.6.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Valores **Mobiliários e Imobiliários**), do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.6.8 - Declaração do licitante demonstrando regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no Artigo 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o Artigo 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no Anexo II - Modelo de Declaração, assinada por seu representante legal com firma reconhecida em cartório.

8.6.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site www.tst.jus.br.

8.7 - Regularidade Técnica:

8.7.1 - Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo 03 (Três) certidões, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, distintas, sem exceção obrigatoriamente com firma reconhecida em cartório, modelo sugerido em anexo (anexo VIII);

a) Obrigatoriamente colocar em anexo cópia legível do documento que comprove o fornecimento (cópia legível do empenho assinado ou da nota fiscal emitida no fornecimento);

8.7.2 - Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações, desta licitação e que a mesma cumprirá com o prazo de entrega da mercadoria, que não será superior a 10 (dez) dias úteis.

8.7.3 - Atestado de Adimplência fornecido pela Prefeitura Municipal de Salinópolis.

a) O Atestado de Adimplência deverá ser requerido na sede da Prefeitura Municipal de Salinópolis - Pa (diretamente na Secretaria Municipal de Administração-GERENCIADOR DE CONTRATOS), sito à Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº 118, 1º andar - Centro, em Salinópolis-Pará.

b) O licitante receberá o Atestado de Adimplência até 24 horas após a solicitação, devido a verificação nos arquivos do Município, por tanto sugerimos que a solicitação se faça até o dia 01/04/2014, nos horários de 08 as 12:30.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fls. 76
Ferreira
CPE

c) Caso a licitante nunca tenha fornecido nenhum tipo de material à Prefeitura Municipal de Salinópolis, deverá assim mesmo apresentar atestado que comprove a inexistência de irregularidade, seguindo o mesmo tramite, acrescentando a solicitação de adimplência a Secretaria de Administração a declaração do anexo XI.

d) O Atestado de Adimplência deverá ser solicitado através de documento original ou cópia autenticada, assinado por seu representante legal, o qual deverá comprovar ser o representante ou titular da licitante, no caso de ser representado por preposto, deverá apresentar à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO particular ou pública (com firma reconhecida em cartório), outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo.

8.7.4 - Alvará de funcionamento/localização expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio da empresa;

8.7.5 - Autorização para funcionamento da Empresa(AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (com cópia do Diário Oficial da União).

8.7.5.1 - Apresentar ANVISA, específico para cada segmento.

8.7.6 - Licença/Alvará de Funcionamento Estadual/Municipal (LF) da Vigilância Sanitária, do domicílio da licitante.

8.7.7 - Certificado de registro ou regularidade expedido pelo Conselho Federal de Farmácia, juntamente com o Certificado de Quitação-Profissional(ais);

8.7.8 - Certidão Ambiental da Empresa emitida pela Secretaria de Meio Ambiente da sede da licitante, licença de operação.

Observação 1ª: Por tratar-se de fornecimento parcelado, a licitante vencedora desta licitação fica obrigada a manter atualizada durante todo o período de entrega do objeto da presente licitação as certidões descritas no item 8.6.

Observação 2ª: Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ.

8.8 - Observações do item "Documentação de Habilitação":

8.8.1 - A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

8.8.2 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se a Equipe de Apoio do Pregão houver dúvida quanto à sua autenticidade.

8.8.3 - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

8.8.4 - Os documentos supra relacionados (referentes a habilitação) poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário da Administração apto ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- As cópias dos documentos de habilitação não autenticadas em cartórios poderão ser apresentadas com os respectivos originais para autenticação por funcionário da Administração (Setor de Licitação), até o dia 02/04/2014, antes da abertura desta Licitação em horário de expediente, para não comprometermos o andamento do certame.

8.8.5 - Todas as declarações têm que ter firma reconhecida em Cartório competente. Exceto no caso da pessoa responsável pela assinatura das declarações for a mesma credenciada para representar a licitante durante o certame comprovadamente com poderes para tal. Sanando assim qualquer eventualidade.

8.8.6 - Os documentos exigidos na habilitação não poderão ser substituídos por nenhum tipo de comprovante de pagamento, protocolo ou declaração de entrega ou solicitação que indique que o mesmo encontra-se em processo de tramitação.

a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

b) Os documentos de que trata esse título 8, não poderão ser apresentados, em hipótese alguma, através de meio magnético, filmes, discos ou fitas.

8.8.7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada;

8.8.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

8.8.9. A Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte, que apresentarem alguma restrição na comprovação da documentação em relação a **regularidade fiscal** (somente nos itens 8.6.1,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 77
CPE

8.6.2, 8.6.3, 8.6.4, 8.6.5, 8.6.6, 8.6.7 e 8.6.9), a licitante será declarada vencedora do certame, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº123/2006.

a) Porém a mesma terá que ter cumprido as exigências do credenciamento comprovando está realmente enquadrada como Micro Empresa ou EPP.

8.8.10. Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante vencedora para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.11. A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9- IMPUGNAÇÃO E RECURSO:

9.1 - A impugnação do Edital será feita nos termos do Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000, por tanto até dois dias uteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

9.2 - Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no final da sessão. Salvo lembrar que o recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo no processo, em conformidade ao Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, art. 11, inciso XVIII;

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na desistência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, conforme artigo 4º, inciso XX, da Lei 10.520/2002.

9.4 - Havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contado o prazo a partir do encerramento da sessão.

9.5 - Neste caso, os demais licitantes, ficarão desde logo intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo estipulado no artigo anterior, sendo-lhes assegurado visto dos autos.

9.6 - O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.7 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.8 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.9 - Os recursos, obrigatoriamente, deverão ser formalizados por escrito, devidamente assinadas por representantes legais, e protocolizada na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salinópolis, localizada na Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº 118, 2º andar - Centro, em Salinópolis-Pará, no prazo de até 03 (três) dias uteis, em horário de expediente (de 08 as 12:30 de segunda a sexta).

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

10.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE.

a. Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fls. 78
farida
CPE

11.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS.**

11.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório Pregão Presencial nº009/2014.

11.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11.6. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo do material, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

11.7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.

11.8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.9 - O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Salinópolis/Secretaria Municipal de Saúde terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

12 - DO PREÇO, DA REVISÃO, DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO:

12.1 - O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

12.2 - Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros.**

12.3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercuta no valor total pactuado.

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

12.4. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892, de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

12.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

13 - RECURSOS ORÇAMENTARIOS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fis. 79
fornecida
CPE

13.1 - Em conformidade com o disposto no art. 7º inciso 2º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação será indicada somente antes da formalização do contrato.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Se no decorrer da **sessão pública da licitação ou na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a Administração**.
- c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de **recusa injustificada da licitante vencedora** a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho (Ordem de Compra) ou assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital, no Termo de Referência e/ou no Contrato;
- e) pelo atraso injustificado para o **início da execução do objeto**, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido e a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada;
- f) pela inobservância dos demais prazos atrelados à **execução do objeto**, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido e a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da CONTRATADA.

14.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal de Salinópolis.

14.3. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Salinópolis.

14.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal de Salinópolis, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar com Administração**, além, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

14.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.7. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

14.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fls. 80
favendo
CPE

Parágrafo único: Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no artigo 109 da lei nº 8.666/1993.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização das entregas do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante denominado Fiscal e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

15.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

15.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

15.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

15.4. Os materiais licitados, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes da ANVISA e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura Municipal de Salinópolis, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

15.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

15.6 - O responsável pela conferência da entrega dos produtos, receberá os materiais licitados em caráter provisório, em até 03 (três) dias úteis até a conferência definitiva, somente após a verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento, facultado ao receber o material o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que o fiscal (responsável pelo Almoxarifado do laboratório), informará por escrito ao departamento competente para as providências cabíveis.

16. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E ASSINATURA DO CONTRATO, DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e assinar o Contrato relativo ao objeto desta licitação.

16.2. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta ou lance final ofertado, devidamente atualizado.

16.3. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

16.4. Previamente à assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar as certidões do item 8.6 deste Edital e manter atualizadas perante a Prefeitura durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

16.5. A não regularização da documentação, no caso de a licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou retirada do empenho e assinatura do contrato, implicará decadência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 81
forada
CPE

do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

16.6. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar as Ordens de Compra ou assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, sem prejuízo da multa prevista no item 14 deste Edital, e das demais cominações legais.

16.7. Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Prefeitura Municipal de Salinópolis venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.8. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Prefeitura Municipal de Salinópolis poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

16.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada e o Contrato rescindido, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

16.10. O Contrato terá vigência mínima de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

16.10.1. A vigência do Contrato poderá ser prorrogada, excepcionalmente, na hipótese de necessidade de postergação dos prazos somente com base no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.11. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

16.12. É facultada a subcontratação do objeto deste Edital.

16.13. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.13.1. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

16.13.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

17. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) e no Contrato:

17.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

17.1.2. Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.3. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

17.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

17.1.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio Municipal em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

17.1.6. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

Fls. 82
forado
CPE

17.1.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

17.1.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

17.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

17.1.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigência;

17.1.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

17.1.12. É obrigação da contratada possuir transporte adequado para transportar os materiais solicitados e cumprir o prazo de entrega, que será de 07 dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra.

17.1.13. A contratada deverá obrigatoriamente informar até a assinatura do contrato todos os dados completos (nome completo, email, telefone, RG e CPF) do responsável em receber nossos emails, documentações, receber pedidos com as ordens de compra o qual terá contato direto com o Setor de Compras e o Fiscal da Prefeitura/Secretaria de Saúde (responsável pelo almoxarifado do Laboratório Municipal). E sempre que houver mudanças de pessoal responsável, nos enviar os dados completos do substituto.

17.2. Caberá à Prefeitura Municipal de Salinópolis, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e no Contrato (Anexo deste Edital):

17.2.1. Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

17.2.2. Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

17.2.3. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

17.2.4. Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;

17.2.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

17.2.6. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

18. DAS AMOSTRAS

18.1. É facultado ao Pregoeiro a solicitação de amostras às licitante(s) declarada(s) vencedora(s), sob pena de ter sua proposta recusada, referente ao(s) item(ns) do objeto desta licitação e, sempre que possível, a apresentação de folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados, para verificação das características, no período de 02 (dois) dias úteis a contar da data da solicitação, os quais deverão ser entregues no Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Salinópolis, localizado na Avenida Nazaré nº 814, esquina com a rua Francisco Gonçalves Ribeiro, bairro São Vicente, Salinópolis, Pará.

a) As amostras deverão ser encaminhadas através de documentação comprobatória no horário de expediente.

18.2. Caso sejam solicitadas a(s) amostra(s) e esta(s) não seja(m) aprovada(s) pelos técnicos responsáveis, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no termo de referências do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo de 02(dois) dias úteis após análise, sob pena de ter sua proposta recusada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fis. 83
fevereiro
CPT

18.3. Será emitido um Parecer (positivo ou negativo) pelo responsável técnico da Laboratório Municipal, sobre a avaliação dos produtos e encaminhado ao Setor de Licitação para posterior adjudicação do processo licitatório, no prazo de três dias úteis após a entrega dos produtos para avaliação.

18.4. Caso o resultado das amostras seja reprovado, na análise a qual será submetida, a licitante será eliminada do certame licitatório e solicitado ao segundo colocado, em ordem de classificação, o envio de suas respectivas amostras.

18.5. O resultado da aprovação das amostras estará à disposição dos interessados em até três dias úteis, contados do recebimento dos resultados das amostras, através do recebimento do Atestado pelo setor responsável.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lida e aprovada, serão assinadas pelos seus membros e representantes das licitantes presentes;

19.2 - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

19.3 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** submetem a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

19.5 - Toda documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.7 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de Órgãos ou de profissionais especializados.

19.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior** de documento que deveria constar originalmente da proposta, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.9 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.10 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.11 - As decisões da Pregoeira e sua Equipe de Apoio serão publicadas no "Diário Oficial da União - DOU" e/ou Portal Transparência do Município de Salinópolis (www.salinopolis.pa.gov.br), quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e demais esclarecimentos no Portal Transparência do município de Salinópolis;

19.12 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Salinópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.13 - A Prefeitura Municipal de Salinópolis poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.14 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo que pode ser: via Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Salinópolis ou pelo fone/fax (91) 3423-1188/34231397 e/ou as publicações no Diário Oficial da União - DOU" ou Portal Transparência do Município de Salinópolis, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 84
CPE

19.15 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato administrativo.

19.16 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

19.17 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

19.18 - A Empresa declarada vencedora juntamente com a proposta consolidada, deverá apresentar o Certificado de boas práticas de fabricação e controle (BPFeC) ou publicação da concessão no DOU dentro do prazo de validade por linha de Produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

a) - No caso de produto importado, será necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e, emitido pela autoridade sanitária do País de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

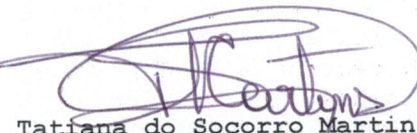
b) - Isso se fará no prazo de até dois dias úteis após o termino do certame

19.19 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013 e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

19.20 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e/ou do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Salinópolis - Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO
- ANEXO V - MODELO DECLARA. CUMP. REQUISITOS HABILITAÇÃO
- ANEXO VI - MODELO DECLAR. MICROEMPRESA E PEQUENO PORTE
- ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
- ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ANEXO X - MODELO DA SOLICITAÇÃO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA
- ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Salinópolis - Pa, 21 de março de 2014.


Tatiana do Socorro Martins da Silva
Pregoeira da PMS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fls. 85
fornido
CPE

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

- 1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços**, para aquisição de material de consumo laboratorial para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Análise Clínicas, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis - Pará
- 1.2 - A lista de itens, com as especificações e quantitativos exigidos, que corresponde a esse objeto, encontra-se no **anexo I A** a este termo.
- 1.3 - O material listado não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, para atender as necessidades da Prefeitura.
- 1.4 - Todos os materiais licitados devem possuir registro no ANVISA, com exceção daqueles que estão comprovadamente isentos de registro conforme a lei.

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1 - A contratação de empresa especializada para fornecimento do objeto licitado deve-se a necessidade de atender as necessidades do laboratório Municipal de Saúde de Salinópolis, o qual atendem diariamente diversas pessoas e as demandas de todos os Postos de Saúde e PSF, Zona Rural e Urbana. Enfatizando que o papel da Secretaria Municipal de Saúde, como instituição pública de saúde, é atender o cidadão com dignidade e boa qualidade, lembrando que todos tem direito a saúde, como corolário da própria garantia do direito à vida. A Constituição Federal, em seus dispostos, garante o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde, assegurando, portanto, o cidadão nas órbitas genérica e individual.
- 2.2 - A aquisição dos produtos licitados trarão benefícios diretos a população, e nos darão condições de darmos continuidade das atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços voltados a saúde pública; Serviços de prevenção, diagnósticos e de monitoração na prevenção da vida.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1 - O objeto a ser contratado é caracterizado como bem comum de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº. 3.555/00 haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1 - A contratação para esta aquisição de material de consumo laboratorial, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5 - DEVERES DA CONTRATADA

- 5.1.1 - Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento;
- 5.1.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 5.1.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue.
- 5.1.4 - Entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido, no horário e expediente (08:00 até as 12:00h de segunda a sexta feira).
- 5.1.5 - Entregar produtos dentro da validade, com no mínimo 01 (um) ano de validade após a data de entrega do produto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fis. 86
Fornido
CPE

- 5.1.6 - Os materiais deverão ser entregues no município de Salinópolis, almoxarifado do laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.1.7 - Os produtos só serão entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras enviada pela Prefeitura, e juntamente com a nota fiscal eletrônica.
- 5.1.8 - As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, os quais contem na Ordem de Compra.

6 - DEVERES DA CONTRATANTE

- 6.1 - São deveres da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Salinópolis:
- 6.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- 6.1.2 - Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- 6.1.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 6.1.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.5- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 6.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

7.1. Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou na **execução do objeto** do presente Termo, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a Administração**.
- c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital, no Termo de Referência e/ou no Contrato;
- e) pelo atraso injustificado para a entrega do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido e o processo licitatório poderá ser cancelado;
- f) pela inobservância dos demais prazos atrelados à execução do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido e a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da CONTRATADA.

7.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal de Salinópolis.

7.3. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fis. 87
forn
CPE

7.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal de Salinópolis/Secretaria de Saúde, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar com Administração**, além, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

7.6. As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

7.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único: Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no artigo 109 da lei nº 8.666/1993.

8 - LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES

8.1 - A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

8.1.1 - Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, através da Ordem de Compra assinadas por responsável do Setor de Compras.

8.1.2 - Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra, em horário de expediente de 08:00 as 12:00 de segunda a sexta feira.

8.1.2.1 - As Ordens de compras serão enviadas por email em horário comercial.

a) Único local da entrega: Município de Salinópolis, no Almoxarifado do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Nazaré nº 814, esquina com a rua Francisco Gonçalves Ribeiro, bairro São Vicente, Salinópolis, Pará.

b) Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere.

c) A vigência desta contratação para futuras compras, será de 01 (um) ano e iniciará de acordo com a data de assinatura do respectiva Ata de Registro de Preço.

8.1.3 - Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo, com o número de registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde, prazo de validade impressos na embalagem e com instruções de uso acompanhado no produto em português.

8.1.4 - O responsável pela conferência da entrega dos produtos, receberá os materiais licitados em caráter provisório, em até 03 (três) dias úteis até a conferência definitiva, somente após a verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento, facultado ao receber o material o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que o fiscal (responsável pelo Almoxarifado do Laboratório Municipal), informará por escrito ao departamento competente para as providencias cabíveis.

OBS: O material listado não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, para Registro de Preço.

Salinópolis, 21 de março de 2014.

Tatiana do Socorro Martins da Silva
Pregoeira da PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO | LABORATORIO MUNICIPAL

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 88
CPE



TERMO DE REFERENCIA
ANEXO I - A

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	APRES.	QUANT.
1	Adaptador p/Agulha Hipodérmica 0,70 x 25mm cx c/100 und	Cx.	48
2	Agulha Vacutainer 25 x 0,7 mm cx c/ 100 und	Cx	6.000
3	Álcool Cetona (coloração GRAM)frasco de 1lt	Frc.	1.202
4	Laminas para Microscopia Tam: 26.0 x 76.0mm, espessura 1.0 a 1.2mm lamina comum sem lapidar fosca cx c/ 50 und	Cx	240
5	Laminulas para Microscopia Tam: 18.0 x 18.0mm, espessura 0.13 x 0.16 cx c/ 100 und.	Cx	240
6	Lenço de Papel de 14,8 x 21,5cm aprox. cx c/50 und	Cx.	120
7	Óleo de Imersão c/ 100 ml	Frc.	48
8	Papel Filtro folha Grande (15 cm)cx c/ 50 fls	Cx	48
9	Pinça média p/procedimento cirúrgico.	Und.	48
10	Pipeta Volumétrica Automática	Und.	48
11	Pipeta Volumétrica Fixa - 25 µl	Und.	48
12	Tubo de Hemólise de Vidro	Und.	36.000
13	Tubo Vacutainer com EDTA para hemograma medindo 13x75mm. Material em plastico P.E.T.,transparente, incolor. Preferencialmente tubo com	Cx	1.536
14	Tubo Vacutainer com Gel Separador (volume igual a 5m, medindo 13x100mm) material: em plástico P.E.T, transparente, incolor,resistente a radiação gama. Conceito de qualidade liberado pelo INMETRO ou FDA. Cx C/100 UND	Cx	1.536
15	Ácido Sulfassalicílico frasco de 1 lt	Frc.	24
16	Coloração Panótica Rápida cx c/ kit de 3 frascos com 500 ml cada	Cx	48
17	Corante leishman p/ hematologia frasco de 1 lt	Frc.	24
18	Copo coletor para fezes e urina 50ml, com tampa de enroscar - Universal	Und	96.000
19	Solução Lugol a 2% frasco de 1 lt	Frc.	72
20	Ponteira tipo universal 0,200 ml	Und	24.000
21	Ponteira tipo universal 200 - 1000 ml	Und	24.000
22	Saco Infectante para lixo hospitalar pct de 100lt c/ 10 und	Und	7.200
23	Aso /ASLO 13071	Teste	1.000
24	PCR / PCRK 13072	Teste	1.000
25	Fator Reumatóide / REUK 12071	Teste	1.000
26	HCG P/ urina	Teste	1.000
27	kit (cx c/4 vidros) p/ Tipagem sanguínea sistema ABO fator RH	Unid	1.000
28	Antígeno p/ VDRL (pesquisa de sífilis)	Teste	1.000
29	Reagente REAGETON- Base água-20lt	Frc.	500
30	Reagente REAGELISE- Base água-5lt	Frc.	500
31	Reagente REAGECLEAN- Base água- 5lt	Frc.	500

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fls. 89
CPE

Papel timbrado da empresa

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INC. XXXIII DO ART. 7. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão n° 009/2014

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome e Assinatura do representante legal
Carimbo

RECONHECER ASSINATURA EM CARTORIO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fis. 90
CPE

ANEXO III
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2014

A
Prefeitura Municipal de Salinópolis
Sra. Pregoeira

Prezado Senhor:

Tendo examinado o Edital, nós, a firma (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

a) **Objeto:** o **Registro de Preços**, para a aquisição material de consumo laboratorial para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis - Pará.

b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

c) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital;

d) Consta em anexo, planilha dos produtos por item, quantidade, unidade, discriminação do produto, marca, procedência, preço unitário e preço total.

e) O valor do frete está incluso no valor orçado.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA DO PRODUTO	PROCEDÊNCIA DO PRODUTO	FABRICANTE	UNID	QT°	PR UNITÁRIO	PR TOTAL
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
08								
TOTAL GERAL							R\$	

TOTAL POR EXTENSO:

Declaro que a nossa empresa cumprirá com o prazo de entrega dos produtos.

Forma de Pagamento: conforme o estabelecido no edital

Condição de Entrega: conforme o estabelecido no termo de referência e edital

Prazo de Entrega: em até 10 (dez) dias úteis.

Local de Entrega: conforme o estabelecido no termo de referência

Validade da Proposta Comercial: Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da presente data.

Agência, Conta e Banco para depósito:

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal
Carimbo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Els. 91
CPE

ANEXO IV
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2014

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador/Representante(es), o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Salinópolis/Secretaria Municipal de Saúde, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2014**, dando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar documentos inerentes a este processo licitatório, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal
Carimbo

RECONHECER ASSINATURA EM CARTÓRIO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fis. 92
paraná
CPE

Papel timbrado do licitante
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2014

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, interessado em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa o **Registro de Preços**, para a aquisição de material de consumo laboratorial para tender as necessidades do laboratório Municipal de análises clínicas, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis - Pará, DECLARO, sob penas da Lei, O PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal
carimbo

RECONHECER ASSINATURA EM CARTORIO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fis. 93
CPE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2014

_____, (razão social da empresa) inscrita no CNPJ n.º
., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) .
., portador(a)
da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
. e do seu contador o(a) Sr.(a.)
., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
. e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do
disposto no subitem 2.5 deste Edital, do **Pregão Presencial n.º 009/2014**, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de
14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º
123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses
descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(representante legal)
reconhecer assinatura em cartório
CPF:

(nome contador) crc
reconhecer assinatura em cartório

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Observação:

Declaração exigida somente para empresa de pequeno porte e microempresa, para
apresentação no credenciamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fls. 94
João
CPE

Anexo VII
MINUTA DE CONTRATO

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDereco_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a), Secretário Municipal de Salinópolis, Sr..... residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº e RG nº e, de outro lado a firma, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecidadoravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a), portador da RG nº SSP/___ e CPF (MF) nº, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 009/2014 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O Registro de Preços, para a aquisição de material de consumo laboratorial para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis - Pará
2. O material listado neste edital será adquirido de acordo com o especificado no termo de referência desta licitação, e de acordo com a necessidade do Laboratório Municipal. Sendo que, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento, por isso, a Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis não se responsabilizará por prejuízos financeiros e não cabendo por parte do licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa de compras. A licitante para a qual for adjudicado item constante do anexo I - A do Termo de Referência, e for convocada para a assinatura do contrato administrativo, obterá apenas o direito de fornecimento do referido item até o término da vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$. (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 009/2014 e Ata de Registro de Preço nº, realizado com fundamento conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando -se -lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fls. 95
forde
CPE

1. O prazo de vigência deste Contrato será 01 (UM) ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência):

1.1. Supervisionar a entrega do objeto do Termo de Referência (**Anexo I A - do Termo de Referência**), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

1.2. Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da entrega do objeto do Termo de Referência deste certame;

1.3. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

1.4. Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;

1.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

1.6. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

1.7. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de documentações pertinentes a este processo;

1.8 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.9 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Salinópolis.

1.10- Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Órgão Competente, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.11 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

1.12 - Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

1.13 - Receber os materiais licitados em caráter provisório, em até 03 (três) dias úteis até a conferência definitiva, somente após a verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento, facultado ao receber o material o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que o fiscal (responsável pelo Almoxarifado do laboratório Municipal), informará por escrito ao departamento competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e no presente Contrato:

a. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

b. Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

f. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá / uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

g. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fis. 96
CPE: forisch

judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

h. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

- 1) salários;
- 2) seguros de acidentes;
- 3) taxas, impostos e contribuições;
- 4) indenizações;
- 5) vales-refeição;
- 6) vales-transporte; e
- 7) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

i. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

j. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

1. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

m - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários para entrega.

n - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Setor Responsável;

o - comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

1.4 - é de plena responsabilidade da contrata o transporte para as entregas dos produtos no Município de Salinópolis, especificamente no local citado na solicitação, obedecendo sempre o termo de referência e edital do processo licitatório que originou esse contrato.

2. A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

2.1 - Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades do Laboratório Municipal, através da Ordem de Compra assinadas por responsável do Setor de Compras.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias uteis, contados da emissão da Ordem de Compra, em horário de expediente, de 08:00 as 12:00 de segunda a sexta feira.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fis. 97
parede
CPE

a) Único local da entrega: Município de Salinópolis, no Almoarifado do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Nazaré nº 814, esquina com a rua Francisco Gonçalves Ribeiro, bairro São Vicente, Salinópolis, Pará.

b) O produto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra a qual se refere.

c) A vigência desta contratação para futuras compras, será de 01 (um) ano e iniciará de acordo com a data de assinatura do respectiva Ata de Registro de Preço.

2.3 - Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo, com o número de registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde, prazo de validade impressos na embalagem e com instruções de uso acompanhado no produto em português.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

1.1 - O responsável pela conferência da entrega dos produtos, receberá os materiais licitados em caráter provisório, em até 03 (três) dias úteis até a conferência definitiva, somente após a verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, o aceite será definitivo (atestação da nota fiscal) e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento, facultado ao receber o material o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que o fiscal (responsável pelo Almoarifado do Laboratório Municipal), informará por escrito ao departamento competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE.

a. Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS.

3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório Pregão Presencial nº009/2014.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo do material, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fis. 98

forade
CPT

Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.

8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9 - O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Salinópolis /Secretaria Municipal de Saúde terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1.1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

1.2 - Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros.**

1.3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.4 - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercuta no valor total pactuado.

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

a. A vigência do Contrato poderá ser prorrogada, **excepcionalmente**, na hipótese de necessidade de **postergação dos prazos somente** com base no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fig. 99
parade
CPE

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão nº 009/2014 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fis. 100
forada
CPE

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão nº 009/2014 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 009/2014, Ata de Registro de Preço nº, cuja realização decorre da autorização do Sr Antônio José Barbosa Amâncio, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Salinópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em ____ de ____ de ____.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fis. 101
fornido
CPE

ANEXO VIII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(MODELO SUGERIDO)

TIMBRE/IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EMISSORA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitação pública a empresa

_____, CNPJ: _____,

situada a _____, Nr _____ - Bairro _____,

na cidade _____, forneceu a _____,

os materiais _____ (objeto do presente processo),

quantidade _____.

Nº do processo de compra ou empenho ou nota fiscal: _____

Outrossim, destacamos que produto relacionado foi entregue dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de inspeção e cumpriu o prazo pontuado, sempre mostrando capacidade no ramo de atividade. Pelo acima citado atestamos ser uma empresa de total confiabilidade para transações comerciais.

OBS: Segue em anexo documento comprobatório.

DATA/LOCAL

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RECONHECER EM CARTÓRIO

FUNÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS
Fls. 102
CPC

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia XXXXX de XXXXX do ano de dois mil e quatorze, na Prefeitura Municipal de Salinópolis - Pará/Secretaria Municipal de Saúde, localizada na, em Salinópolis-Pará, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa abaixo identificada, resultantes do **Pregão Presencial n.º 009/2014**, cujo objeto é o **Registro de Preços**, para a aquisição de material de consumo laboratorial para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis - Pará, conforme definido no edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo n.º **9/2014-0603002**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de

Código PMS:

Descrição do Objeto Quantidade Preço Unitário Preço Total

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Marca/fabricante	unid	quant	pr. unit	pr total
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
TOTAL						R\$

Valor por extenso:

Encarte da Ata de Registro de Preço

Salinópolis, em/...../.....

Antonio José Barbosa Amancio
Secretário Municipal de Saúde
Salinópolis-Pará

Representante Legal: /CPF

Função:

Empresa: CNPJ:

1 - Testemunha:

2 - Testemunha:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fls. 103
forada
CPE

ANEXO X - MODELO DA SOLICITAÇÃO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA

(este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa)

À
Secretaria Municipal de Administração
Sra. Cynthia Caroline Gomes de Sena
Referência: Atestado de Adimplência

Ilmo(a) Sr(a),

Vimos através do presente, solicitar ATESTADO DE ADIMPLENCIA para fins de participação no Pregão nº 009/2014, que tem como objeto o **Registro de Preços**, para a aquisição de material de consumo laboratorial para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Análise Clínica, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis - Pará.

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL _____
INSC. MUNICIPAL: _____ Município de; _____
Fone/Fax: _____ Email: _____
Responsável: _____
Fone do responsável: _____
RG: _____/órgão emissor _____ CPF: _____
Contratos firmados (se for o caso) _____

Cordialmente,

Cidade (UF), ____ de ____ de 2014.

(nome e assinatura do representante legal)

Reconhecer assinatura em cartório

Obs.: O Atestado de Adimplência deverá ser solicitado através de documento original ou cópia autenticada, assinado por seu representante legal, o qual deverá comprovar ser o representante ou titular da licitante, no caso de ser representado por preposto, deverá apresentar à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO particular ou pública (com firma reconhecida em cartório), outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

PREFEITURA M. DE SALINÓPOLIS

Fls. 104
CPC

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

(este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa)

Declaramos para fins que se destina, que a empresa
_____, inscrita no CNPJ nº _____ e
IE nº _____, representada neste ato pelo Sr(a)
_____, portador do CPF nº _____, não se
encontra em situação de mora ou inadimplência para com esta Prefeitura Municipal e
Secretarias municipais vinculadas, estando apta para participar do Pregão nº 009/2014,
que tem como objeto o **Registro de Preços**, para a aquisição de material de consumo
laboratorial para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Análise Clínica,
pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis - Pará.

Declaramos que não fornecemos ainda nenhum tipo de material para a Prefeitura
Municipal de Salinópolis e suas Secretarias vinculadas.

Cidade _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Responsável (ser assinada pelo mesmo que assinou a solicitação do anexo X)
CPF nº _____

(Observação: no caso de empresa que nunca forneceu para Prefeitura emitir essa declaração
e fornecer em anexo a solicitação de atestado de adimplência a Secretaria Municipal de
Administração de Salinópolis/Pará.